

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 – DEMAIS AREAS CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital foi viabilizado com recursos do Governo Federal, alocados através da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. Esta legislação representa o maior aporte financeiro já destinado diretamente à cultura no Brasil e simboliza a resiliência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que afetou severamente o setor.

A Lei Paulo Gustavo também serve como uma homenagem póstuma ao artista Paulo Gustavo, que se tornou um ícone para a comunidade artística, mas infelizmente sucumbiu à doença. A implementação desta lei foi possível graças ao engajamento e à resistência da sociedade civil.

Este Edital tem como objetivo premiar profissionais da cultura no Município de Brasileira - PI. O documento é divulgado publicamente pela Secretaria de Cultura e foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao longo da execução deste Edital, serão implementadas estratégias para democratizar, descentralizar e regionalizar o investimento em cultura. Essas ações afirmativas serão conduzidas em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como meta conceder prêmios a indivíduos ativos em várias esferas da cultura, que tenham contribuído significativamente para o enriquecimento artístico e cultural da cidade de Brasileira. As categorias elegíveis são:

1.1.1 **Dança:** Candidatos com um histórico cultural forte em qualquer forma de dança, como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais (como quadrilha e cangaço), dança moderna e dança clássica, são elegíveis.

1.1.2 **Música:** Candidatos com um histórico cultural predominante em música, abrangendo todos os gêneros e estilos musicais, podem se candidatar.

1.1.3 **Artesanato:** Aqueles com um histórico cultural significativo em artesanato, que envolve a criação manual de objetos e obras, podem participar.

1.1.4 **Literatura:** Candidatos com um histórico cultural forte em leitura, escrita e expressão oral são elegíveis.

1.1.5 **Cultura Popular:** Aqueles com um histórico cultural predominante em manifestações culturais populares, como reisado, vaqueiros, bonequeiros, capoeira, etc., podem se candidatar.

1.1.6 **Mestre da Cultura:** Indivíduos com conhecimento notório e longa experiência em atividades culturais, reconhecidos por suas comunidades como referências na transmissão de saberes e tradições, são elegíveis.

1.1.7 **Circo:** Projetos com um histórico cultural forte em artes circenses, incluindo circos de lona, artistas circenses, grupos ou trupes, e projetos sociais que utilizam linguagem circense, podem se candidatar.

1.1.8 **Artes Visuais:** Projetos com um histórico cultural predominante em artes plásticas e visuais, incluindo desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte digital, entre outras formas de arte contemporânea, são elegíveis.

1.2 A natureza jurídica do prêmio é de uma doação sem encargos. O pagamento será feito diretamente ao vencedor, sem obrigações futuras ou contrapartidas, e sem a necessidade de assinar qualquer documento legal, conforme permitido pelo artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O montante total alocado para este Edital é de R\$ 24.279,15, e será dividido da seguinte forma:

a) **Dança** receberá R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), divididos em duas vagas de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada. Uma vaga é reservada para candidatos que se autodeclararam negros e outra para indígenas. Se não houver candidatos nessas cotas, as vagas serão abertas para todos.

b) **Música** terá R\$ 9.000,00 (nove mil reais), distribuídos em nove vagas de até R\$ 1.000,00 (um mil real) cada. Duas vagas são para candidatos autodeclarados negros e uma para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

c) **Artesanato** contará com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em cinco vagas de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada. Duas vagas são para candidatos autodeclarados negros e uma para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

d) **Literatura** terá R\$ 1.000,00 (um mil real), divididos em duas vagas de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, uma vaga é para candidatos autodeclarados negros e outra para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, a vaga será liberada para todos.

e) **Cultura Popular** receberá R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em quatro vagas de até R\$ 1.000,00 (um mil real) cada. Uma vaga é para candidatos autodeclarados negros e outra para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

f) **Mestre da Cultura** terá R\$ 2.279,15 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) destinado para uma vaga, com prioridade para candidatos autodeclarados negros, seguidos por indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, a vaga será liberada para todos.

g) **Circo** contará com R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) destinado para uma vaga, com prioridade para candidatos autodeclarados negros, seguidos por indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, a vaga será liberada para todos.

h) **Artes Visuais** terá R\$ 1.000,00 (um mil real) destinado para uma vaga, com prioridade para candidatos autodeclarados negros, seguidos por indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, a vaga será liberada para todos.

2.2 As despesas serão cobertas pela seguinte alocação orçamentária:

13.392.0008.2102.0000 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

R\$ 24.279,16

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Qualquer indivíduo ou entidade ativa na área cultural e que resida na cidade de Brasileira por no mínimo dois anos pode se candidatar ao Edital. A residência deve ser comprovada por meio de um documento de comprovante de residência.

3.2 O candidato pode ser uma Pessoa Física ou um Coletivo Cultural sem CNPJ, que será representado por um indivíduo.

3.3 Para coletivos culturais que operam em conjunto/grupo mas não têm uma identificação legal (CNPJ), um membro será designado como o representante oficial para receber o pagamento. Este representante será formalmente reconhecido através do **Anexo I**, que deve ser assinado por todos os membros adultos do coletivo.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não estão aptos a se inscrever no Edital os agentes culturais que:

I - Participaram diretamente na criação do edital, na avaliação de candidaturas ou na decisão sobre recursos;

II - São casados, vivem em união estável ou são parentes até o terceiro grau de

funcionários da Secretaria de Cultura do município que estiveram envolvidos nas fases de criação, avaliação ou julgamento do edital;

III - Fazem parte do Poder Legislativo (como Deputados, Senadores, Vereadores, Secretários, Prefeitos) ou do Poder Judiciário (como Juízes, Desembargadores, Ministros), assim como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

5.2 Agentes culturais que são membros de um Conselho de Cultura podem se candidatar a este Edital para receber financiamento cultural, desde que não se enquadrem nas restrições listadas no item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7 de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura entre os dias 02 a 13 de outubro de 2023 no horário de 08H às 12H.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Cultura de Brasileira que fica localizada a Rua João Siqueira, S/N, Prédio da Casa de Cultura (antiga estação ferroviária), bairro estação, Brasileira/Pi, Cep: 64.265-000, fone: (86) 9-9862-9097.

7.2 Documentação Necessária para Inscrição:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição (**Anexo II**);

b) Autodeclaração de etnia (**Anexo III**) e documentos relevantes de comprovação, se o candidato desejar concorrer às cotas mencionadas no item 4;

c) Evidências diversas que atestem a atuação do agente cultural em Brasileira, como cartazes, fotos, DVDs, CDs, recortes de jornal, sites, entre outros, relacionados à categoria em que está se inscrevendo (mídia física que ficara de posse da Secretaria Municipal de Cultura).

7.3 O candidato pode se inscrever em apenas uma categoria e ser agraciado com, no máximo, um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pela entrega correta dos documentos, bem como pela qualidade visual e precisão das informações fornecidas na inscrição.

7.5 O agente cultural deve se manter atualizado sobre as publicações e prazos relacionados ao edital.

7.6 Não há custos para se inscrever neste edital.

7.7 Candidaturas que exibam qualquer tipo de discriminação, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras, serão desqualificadas, conforme o inciso IV do art. 3º da Constituição, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A avaliação dos candidatos que se inscreverem neste Edital ocorrerá em várias fases,

conforme descrito abaixo:

I - Fase de Inscrição: É o estágio inicial onde os candidatos se registraram para participar;

II - Avaliação de Mérito Cultural: Nesta etapa, uma comissão de seleção examinará o histórico cultural dos candidatos;

III - Verificação de Documentação: Esta fase envolve a revisão dos documentos fornecidos pelo agente cultural, conforme especificado no item 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brasileira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural com mais de 4 anos de atuação no município	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural que resida em região periferia, rural ou comunidade tradicional	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate ganha o agente cultural com maior idade;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção composta pelos pareceristas da empresa de consultoria.

9.4 O resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Brasileira/PI, além de ser afixado em mural na Casa de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a conclusão das fases de avaliação e escolha dos candidatos, o agente cultural selecionado terá um prazo de 5 dias úteis para fornecer os seguintes documentos:

I - RG e CPF do proponente

II - Um comprovante de residência, que pode ser uma conta de serviço público (água, luz, telefone, internet, faturas diversas, entre outras) ou uma declaração assinada pelo próprio agente cultural;

10.1.2 A necessidade de comprovar a residência pode ser dispensada para agentes culturais que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I - Membros de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II - Indivíduos pertencentes a populações nômades ou itinerantes;
- III - Pessoas em situação de rua.

10.1.3 Documentação para Grupos ou Coletivos

Para grupos ou coletivos que não possuem personalidade jurídica (CNPJ), a documentação do representante do grupo ou coletivo deve ser fornecida.

10.2 O agente cultural deve entregar os documentos obrigatórios na Secretaria Municipal de Cultura de Brasileira que fica localizada a Rua João Siqueira, S/N, Prédio da Casa de Cultura (antiga estação ferroviária), bairro estação, Brasileira/Pi, Cep: 64.265-000, fone: (86) 9-9862-9097.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outras categorias.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

13. DOS PRAZOS

13.1 O período das inscrições para participação neste Edital decorrerá conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	02 a 13 de outubro
Período de Avaliação de Mérito Cultural	16 a 20 de outubro
Resultado de Avaliação de Mérito Cultural	24 de outubro
Habilitação	25 a 27 de outubro
Assinatura do Termo de Execução	31 de outubro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão do prêmio está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, tornando a seleção uma expectativa de direito para o agente cultural.

14.2 Não será necessário fornecer informações adicionais na modalidade de premiação.

14.3 Ao se inscrever, o candidato reconhece e concorda com os termos deste Edital, bem como com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além de outras legislações locais aplicáveis.

14.4 O agente cultural é inteiramente responsável por acompanhar todas as etapas deste Edital e respeitar os prazos estabelecidos. Para isso, deve estar atento às publicações no Diário Oficial dos Municípios, nas redes sociais oficiais e mural de avisos localizado na Casa de Cultura.

14.5 Qualquer irregularidade relacionada aos critérios de participação, identificada em qualquer momento, resultará na desclassificação do agente cultural.

14.6 O agente cultural é o único responsável pela autenticidade das informações e documentos fornecidos, isentando o Município de Brasileira de quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

14.7 Este Edital inclui os seguintes anexos, que estarão disponíveis no link: <https://transparencia.brasileira.pi.gov.br/brasileira/servicosonline/carta-de-servicos> e na Casa de Cultura:

- Anexo I: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;
- Anexo II: Formulário de Inscrição LPG;
- Anexo III: Declaração Étnico-Racial;
- Anexo IV: Recibo de Premiação Cultural.

Brasileira/PI, 29 de setembro de 2023

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira/PI